



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2016.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Transportes, extinção da Secretaria Municipal de Governo, alteração de vencimento de cargo público de provimento efetivo que específica, criação de função pública de e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CAPUTIRA;

Faço que a Câmara Municipal de Caputira decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Transportes que passa a integrar a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Caputira, que terá por competência realizar todas as atividades de gerenciamento da área de transporte e controle de frota da Prefeitura Municipal de Caputira.

Art. 2º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Transportes, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo, que terá por atribuição realizar todas as atividades de coordenação e chefia no gerenciamento da área de transporte e controle de frota da Prefeitura Municipal de Caputira, que passa a integrar o plano de cargos e a estrutura administrativa constantes da legislação municipal em vigor.

Art. 3º Fica criada a função pública de agente de controle e combate de endemias vinculada à programa temporário de controle e combate da dengue, chikungunya e zika conforme as descrições da função pública constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Ficam extintos a Secretaria Municipal de Governo e o cargo de Secretário Municipal de Governo, competindo à Chefia de Gabinete exercer as atribuições e competências da referida Secretaria extinta.

Art. 5º Integra a presente lei a estimativa de impacto financeiro e orçamentário constante do Anexo II desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2016.

Caputira, 14 de junho de 2016.

Wanderson Oliveira Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

Anexo I

1. Agente de Controle e Combate de Endemias

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- b. Vencimento básico: R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais)
- c. Número de vagas: 08 (oito) vagas
- d. Provisão: contratação em função pública, de caráter temporário vinculada à programa municipal de combate à dengue, chikungunya e zika
- e. Recrutamento:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Caputira;
 - ii. Ensino médio completo;
- f. Objetivo Geral (atribuições) :
 - i. Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais e pela Secretaria de Saúde do Município de Caputira;
 - ii. realizar todas as atividades combate ao vetor da dengue, chikungunya e zika;
 - iii. Exercer as demais atividades correlatas à função pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO II
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Caputira
Objeto das despesas: R\$ 105.456,00
Fonte de recurso: 150 – vigilância em saúde e recursos ordinários
Dotação orçamentária: 319011-00 - Vencimentos e vantagens fixas
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$)

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13º e 1/3 férias e previdência (RGPS para Secretário e RPPS para demais cargos) no período. A apuração da receita de 2015 observou o valor corrente constante da Lei Orçamentária do exercício vigente e para os exercícios de 2016 e 2017, foi considerada a receita estimada constante da LDO (Anexo I). Foi utilizado, ainda, o exame comparativo da média aritmética das dotações orçadas e das efetivamente executadas no exercício, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Caputira, 14 de junho de 2016.

Wanderson Oliveira Teixeira
Prefeito Municipal

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Caputira, 14 de junho de 2016.

Wanderson Oliveira Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Denominação	No. Cargos	Vencimento Atual	Vencimento Novo	Acréscimo/	Custo Anual
				Decréscimo	
Secretário Municipal de Transportes (criação)	01	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 40.323,25
Secretário Municipal de Governo (extinção)	01	R\$ 2500,00	R\$ 2.500,00	-R\$ 2.500,00	- R\$ 40.323,25
Agente Controle e Combate de Endemias	08	R\$ 0,00	R\$ 1.014,00	R\$ 8.112,00	R\$ 105.456,00
Total geral					R\$ 105.456,00
<i>Receita 2016</i>					<i>R\$ 22.900.000,00</i>
<i>Receita 2017</i>					<i>R\$ 24.390.000,00</i>
<i>Receita 2018</i>					<i>R\$ 24.490.000,00</i>
<i>% impacto 2015</i>					<i>0,0416%</i>
<i>% impacto 2016</i>					<i>0,0671%</i>
<i>% impacto 2017</i>					<i>0,0668%</i>

Caputira, 14 de junho de 2016.

Wanderson Oliveira Teixeira
Prefeito Municipal